

CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº [•]/2025

**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO E
EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ESTAÇÕES E TERMINAIS DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA**

ANEXO IV – GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

1. Das Definições

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do CONTRATO e dos ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

- i. **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO
- ii. **ANEXOS:** os documentos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO;
- iii. **ANTEPROJETO:** Conjunto de desenhos preliminares que apresentam a solução proposta para as tipologias dos ATIVOS, definindo sua concepção, formato, material, dimensão e características principais;
- iv. **ÁREA DA CONCESSÃO:** ESTAÇÕES e TERMINAIS do sistema de transporte público operado em VIA SEGREGADA, sendo este o BRT ou qualquer outro modal que venha substituí-lo ou complementá-lo dentro das mesmas características operacionais, conforme o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- v. **ATIVOS:** ativos de comunicação e ativos de publicidade;
- vi. **AUTORIDADE COMPETENTE:** autoridade de nível superior, investido de poder decisório formal, com competência para tomar decisões vinculantes no âmbito da CONCESSÃO e representar o PODER CONCEDENTE.
- vii. **BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
- viii. **CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para quaisquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO:
 - a) **CASO FORTUITO** é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de fatos humanos;
 - b) **FORÇA MAIOR** é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, previsíveis ou imprevisíveis, porém, inevitável e decorrente de atos da natureza.

- ix. **CCPAR:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, empresa de economia mista CONTROLADA pelo MUNICÍPIO;
- x. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** comissão instituída por ato administrativo, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- xi. **CONCESSÃO:** concessão de serviço público de informação ao usuário em ativo de comunicação e exploração publicitária no sistema de transporte público em via segregada, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- xii. **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;
- xiii. **CONSORCIADO(A):** sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;
- xiv. **CONSÓRCIO:** reunião de duas ou mais pessoas jurídicas e/ou fundos, segundo os termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 278 e 279, da Lei Federal nº 6.404/1976, para o fim específico de participar da LICITAÇÃO objeto deste EDITAL;
- xv. **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- xvi. **CONTROLADA:** qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- xvii. **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
- xviii. **CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- xix. **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual serão iniciados os serviços OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
- xx. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** quando deverão ser entregues os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES;

- xxi. **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município;
- xxii. **D.O. RIO:** Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro;
- xxiii. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional das LICITANTES que deverão ser apresentados pela LICITANTE mais bem classificada em cada lote durante a SESSÃO PÚBLICA;
- xxiv. **EDITAL:** O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência CO SMDE nº [•]/2025.
- xxv. **ENCARGOS DE INVESTIMENTO:** instalação de ATIVOS de comunicação, a fim de garantir a disponibilização de INFORMAÇÕES AO USUÁRIO, previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- xxvi. **ENCARGOS DE OPERAÇÃO:** compreendem os encargos de operação, conservação, manutenção dos ATIVOS para prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;
- xxvii. **ENCARGOS DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** compreendem à prestação de informações periódicas que deverão ser entregues ao PODER CONCEDENTE conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA.
- xxviii. **ENCARGOS DE GESTÃO:** Valor pago mensalmente pelas atividades de fiscalização dos SERVIÇOS para ENTIDADE GESTORA.
- xxix. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** e-mail de comunicação oficial desta LICITAÇÃO, correspondente ao endereço informacao@ccpar.com.br;
- xxx. **ENTIDADE GESTORA:** significa a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, responsável pela fiscalização das atividades da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;
- xxxi. **ENVELOPES:** refere-se ao conjunto dos três envelopes: A, B e C.
- xxxii. **ENVELOPE “A”:** Envelope contendo os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE.
- xxxiii. **ENVELOPE “B”:** Envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE.
- xxxiv. **ENVELOPE “C”:** Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE.
- xxxv. **ESTAÇÕES:** as 140 (cento e quarenta) estações que, atualmente, são parte do SISTEMA BRT e operadas pela MOBI-Rio.

- xxxvi. **ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA:** significa o ANEXO III - ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA, cujo caráter é meramente referencial;
- xxxvii. **FINANCIADOR:** significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representam as partes credoras;
- xxxviii. **FINANCIAMENTO:** significa cada um dos financiamentos na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para financiamento de suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
- xxxix. **FONTES DE RECEITA:** fontes de receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração do OBJETO, conforme o CONTRATO;
- xl. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** ou **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;
- xli. **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES, nos termos do EDITAL;
- xl.ii. **HOMOLOGAÇÃO:** ato que representa a aceitação da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA;
- xl.iii. **ÍNDICE DE REAJUSTE:** o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro que vier a substituí-lo;
- xliv. **INFORMAÇÃO AO USUÁRIO:** informações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA, apresentando a previsão de chegada dos veículos e linhas disponíveis, dispostas de forma ordenada e conforme a sequência de tempo estimado para chegada, e informativos sobre a situação operacional do sistema (regular ou irregular).
- xl. v. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso.
- xlvi. **LEI DE LICITAÇÕES:** a Lei Federal nº 14.133/2021;
- xl. vii. **LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES:** a Lei Complementar Municipal nº 37/1998;
- xl. viii. **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES:** a Lei Federal nº 8.987/1995;

- xlix. LICITAÇÃO:** a Concorrência Pública CO SMDE nº [•]/2025, procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTA COMERCIAL apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos no EDITAL;
- l. LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- li. LICITANTE VENCEDORA:** a LICITANTE que, na SESSÃO PÚBLICA, ofereceu a PROPOSTA COMERCIAL ou lance correspondente ao maior valor de OUTORGA FIXA;
- lii. MATRIZ DE PENALIDADES:** tabela constante no ANEXO C – PENALIDADES, tipificando as infrações aplicáveis à CONCESSIONÁRIA, indicando sua descrição e a respectiva categorização;
- liii. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é o conjunto de medidas destinadas à preservação e conservação dos ATIVOS, por meio da execução de serviços específicos e adequados às características de cada equipamento ou instalação, de modo a reduzir a probabilidade de falhas e prolongar sua vida útil;
- liv. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atividade técnica responsável pela correção de falha ou anormalidade identificada em instalação ou equipamento, visando restabelecer o estado de normalidade dos ATIVOS;
- lv. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL:** atividade técnica, a ser executada em até 24 (vinte e quatro) horas, destinada à correção rápida de falhas, danos ou situações de risco que comprometam a segurança dos USUÁRIOS e/ou a operação do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA, devendo ser realizada com prioridade até o pleno restabelecimento das condições de funcionamento.
- lvi. MUNICÍPIO:** Município do Rio de Janeiro;
- lvii. OBJETO:** CONCESSÃO de serviço público de informação ao usuário em ATIVO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE no sistema de transporte público em VIA SEGREGADA, com ENCARGOS DE INVESTIMENTO, OPERAÇÃO E GESTÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- lviii. ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo PODER CONCEDENTE após a data de assinatura do CONTRATO, que estabelece o início das atividades e dos serviços OBJETO deste CONTRATO;
- lix. OUTORGA:** valor, fixo ou variável, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos do disposto no EDITAL e CONTRATO;

- lx. **OUTORGA FIXA:** valor indicado na PROPOSTA COMERCIAL que a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE em razão da outorga da CONCESSÃO e que definirá a seleção da proposta mais vantajosa oferecida na LICITAÇÃO;
- lxi. **OUTORGA VARIÁVEL:** valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO;
- lxii. **PARCERIAS:** concessões de uso e de serviço e parcerias público-privadas celebradas em projetos distintos por quaisquer entes federativos;
- lxiii. **PARTES:** são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- lxiv. **PARTES RELACIONADAS:** com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada ou CONTROLADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor; São consideradas partes relacionadas as assim definidas no Pronunciamento Técnico CPC 05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM 560/08, conforme alterada ou substituída.
- lxv. **PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA:** Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA como requisito para a ORDEM DE INÍCIO, visando apresentar a proposta de implantação dos ATIVOS nas ESTAÇÕES e TERMINAIS. O plano deve apresentar os ANTEPROJETOS dos ATIVOS e demais informações para sua instalação, conforme indicado no TERMO DE REFERÊNCIA e garantindo conformidade com as melhores práticas setoriais e a legislação aplicável.
- lxvi. **PLANO DE MANUTENÇÃO:** Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA que estabelece as diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a manutenção dos ATIVOS implantados nos TERMINAIS e ESTAÇÕES, durante todo período de concessão. Inclui premissas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e MANUTENÇÃO CORRETIVA, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a continuidade operacional.
- lxvii. **PODER CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- lxviii. **PRAZO DA CONCESSÃO:** prazo inicialmente previsto de 10 (dez) anos, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- lxix. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou **PRESIDENTE DA COMISSÃO:** responsável por representar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conduzindo e presidindo a(s) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S);

- lxx. PRESTADORAS:** pessoa jurídica responsável pela execução e operação de serviços públicos delegados pelo Poder Concedente, tais como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, distribuição de gás;
- lxxi. PROJETOS ESPECIAIS:** ATIVOS complementares aos ENCARGOS DE INVESTIMENTO e de caráter efêmero, implementadas pela CONCESSIONÁRIA mediante aprovação do PODER CONCEDENTE.
- lxxii. PROPOSTA COMERCIAL:** proposta financeira, apresentada pela LICITANTE nos termos e condições previstos no EDITAL, que contém o valor da OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;
- lxxiii. RECEITAS DE PROJETOS ESPECIAIS:** Receitas provenientes de ATIVOS complementares aos ENCARGOS DE INVESTIMENTO e de caráter efêmero.
- lxxiv. RECEITA OPERACIONAL BRUTA:** expressão sinônima de faturamento bruto e que se refere a todo e qualquer ingresso financeiro que se integra ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA na condição de elemento novo e positivo, sem reservas ou condições, e resultante de sua fonte de receitas, sejam elas FONTES DE RECEITA ou RECEITAS DE PROJETOS ESPECIAIS;
- lxxv. SERVIÇOS:** INFORMAÇÃO AO USUÁRIO e exploração de publicidade;
- lxxvi. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** sessão destinada ao credenciamento dos representantes das LICITANTES, recebimento dos ENVELOPES e abertura do ENVELOPE “A” - GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL;
- lxxvii. SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:** sessão pública destinado à abertura das PROPOSTA COMERCIAL, bem como à análise e classificação das propostas escritas, conjugadas com disputa à viva-voz, a ser conduzida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- lxxviii. SESSÕES PÚBLICAS:** SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA;
- lxxix. SÍTIO ELETRÔNICO:** sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos desta LICITAÇÃO, correspondente a www.ccpa.rio/mapa/infobrt/;
- lxxx. SMDE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- lxxxi. SISTEMA BRT:** Sistema de transporte coletivo operado por ônibus em faixa exclusiva e segregada, nos corredores TransCarioca, TransBrasil, TansOlímpica e TransOeste, composto por ESTAÇÕES e TERMINAIS ao longo do percurso.

- lxxxii. SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA:** sistema de transporte operado por meio de calhas exclusivas e segregadas, garantindo corredores prioritários e rápidos para transporte público.
- lxxxiii. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE:** Sociedade de Propósito Específico constituída pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- lxxxiv. TERMINAIS:** 11 (onze) terminais que, atualmente, são parte do SISTEMA BRT e operadas pela MOBI-Rio, sendo eles: Jardim Oceânico, Mato Alto, Recreio, Pingo d'Água, Curral Falso, Centro Olímpico, Sulacap, Fundão, Deodoro, Santa Cruz e Margaridas.
- lxxxv. TERMO DE REFERÊNCIA:** documento que descreve o objeto da CONCESSÃO, suas especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros indispensáveis ao adequado planejamento da CONCESSÃO e cumprimento do CONTRATO, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.
- lxxxvi. USUÁRIO:** todos e quaisquer usuários do sistema de transporte público em via segregada;
- lxxxvii. VALOR DO CONTRATO:** valor correspondente à receita anual projetada na maturidade para a CONCESSÃO;
- lxxxviii. VIA SEGREGADA:** vias rápidas para transporte coletivo em calha exclusiva e segregada, onde opera, atualmente, o SISTEMA BRT.